



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

Ata da 58ª Sessão Ordinária, de 5 de agosto de 2024

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente - Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga

Em cinco de agosto de dois mil e vinte e quatro, às **16:05**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores e Senhoras Desembargadores Eleitorais: **Luiz Cláudio Veiga Braga** (Presidente); **Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior**; **Ana Cláudia Veloso Magalhães**; **Adenir Teixeira Peres Júnior**; e **Alessandra Gontijo do Amaral**. Presentes, por videoconferência, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eleitorais **Ivo Favaro** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e **Carlos Augusto Tôres Nobre**. Presente em Plenário o Excelentíssimo Senhor **Marcello Santiago Wolff**, Procurador Regional Eleitoral.

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 58ª (quincuagésima oitava) Sessão Ordinária, de 5 de agosto de 2024. Em seguida, submeteu à aprovação do Pleno as atas da 49ª Sessão Ordinária, de 24 de julho de 2024, e da 50ª e 51ª Sessões Ordinárias, de 25 de julho de 2024. **O Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovou as atas da 49ª Sessão Ordinária, de 24 de julho de 2024, e da 50ª e 51ª Sessões Ordinárias, de 25 de julho de 2024.** Na sequência, o Presidente da Corte deu início aos julgamentos.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

**1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CRIMINAL
ELEITORAL Nº 0600414-94.2020.6.09.0128**

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

**RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA
VELOSO MAGALHÃES**

EMBARGANTES: JOSÉ CANDIDO DO NASCIMENTO, ELISMAR DE
JESUS CARDOSO E MARCOS PAULO CHAVES DE FREITAS

ADVOGADOS: VALDELY DE SOUSA FERREIRA OAB/GO26017

CAIO JOSÉ CAETANO JAYME OAB/GO66000

EMBARGANTE: MINISTERIO PÚBLICO ELEITORAL

EMBARGADOS: JOSÉ CANDIDO DO NASCIMENTO, ELISMAR DE
JESUS CARDOSO E MARCOS PAULO CHAVES DE FREITAS

ADVOGADOS: VALDELY DE SOUSA FERREIRA OAB/GO26017

CAIO JOSÉ CAETANO JAYME OAB/GO66000

DECISÃO: Na sessão do dia 20/5/2024, o Presidente da Corte, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, passou a palavra à relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, com a observação de que o advogado que está atuando na representação de um dos embargantes insiste em possível suscitação de questão de ordem pública, consubstanciada na incompetência da Justiça Eleitoral. Ao ensejo, a relatora indagou ao advogado do embargante José Cândido do Nascimento, Doutor Valdely de Sousa Ferreira, se a questão de ordem seria a arguida nos embargos de declaração, de incompetência desta Justiça Especializada para julgar o crime previsto no artigo 268 do Código Penal, sob o fundamento de que o mesmo não está conexo a nenhuma outra conduta criminosa eleitoral, e, em caso positivo, informou que iria acolher a tese. O citado advogado respondeu afirmativamente à indagação, então, a relatora pediu autorização ao Presidente da Corte, que a deferiu, e proferiu voto no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso para dar nova definição jurídica ao fato, capitulando-o no artigo 268 do Código Penal, e determinar a remessa do feito à Justiça Comum Estadual (Comarca de Rio Verde/GO) para as providências cabíveis (artigo 383, § 2º, do Código de Processo Penal). O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. A Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, o Desembargador Ivo Favaro, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e o Presidente da Corte,

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 29/5/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 4/6/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 10/6/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 17/6/2024, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto-vista divergente no sentido de rejeitar a questão de ordem incidentalmente suscitada pelos embargantes e, reafirmando a competência da Justiça Eleitoral para o julgamento do caso, manter neste ponto irretocável o acórdão embargado, para que se prossiga na apreciação dos Embargos de Declaração sob condução da eminente relatora. Inaugurada a divergência em relação à incompetência desta Justiça Especializada para julgar o crime previsto no artigo 268 do Código Penal, tese que foi acolhida pela relatora, o Presidente da Corte, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, ouviu a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que solicitou vista dos autos. Assim, o julgamento foi suspenso com vista dos autos para a relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. A Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, o Desembargador Ivo Favaro, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 24/6/2024, a relatora, desembargadora eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães, proferiu voto mantendo o posicionamento pela incompetência desta Justiça Eleitoral nos presentes autos de processo criminal. Então, o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, ouviu o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, que manteve o voto-vista divergente no sentido de rejeitar a questão de ordem incidentalmente suscitada e reafirmar a competência da Justiça Eleitoral para o julgamento do caso. A desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral acompanhou o voto da relatora. O desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre solicitou vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Ivo Favaro e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguardam a vista dos autos. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre.

Na sessão do dia 27/6/2024, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre. Na sessão do dia 24/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre. Na sessão do dia 25/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre. Na sessão do dia 29/7/2024, o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre acompanhou o voto da relatora. Igualmente, o desembargador eleitoral Ivo Favaro acompanhou o voto da relatora. O desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto divergente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 30/7/2024, turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 30/7/2024, turno matutino, o, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 30/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 31/7/2024, turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 31/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 1º/8/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 5/8/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga.

2. AGRAVO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0002116-33.2014.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

AGRAVANTE: ESPÓLIO DE ÍRIS REZENDE MACHADO

ADVOGADO: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ADVOGADO: ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

AGRAVANTE: ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

ADVOGADO: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

AGRAVADA: PROCURADORIA DA UNIAO NO ESTADO DE GOIAS

DECISÃO: Na sessão do dia 27/6/2024, a doutora Anna Vitoria Gomes Caiado fez sustentação oral em nome do agravante, Espólio de Íris Rezende Machado. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito. A relatora, desembargadora Ana Cláudia Veloso Magalhães, proferiu voto no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento aos agravos, para manter incólume a decisão monocrática. Os desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre e Ivo Favaro acompanharam o voto da relatora. O desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior solicitou vista dos autos. O presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguarda a vista dos autos. Então, o julgamento foi suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 24/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 25/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 29/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 30/7/2024, turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 30/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 31/7/2024, turno matutino, o julgamento

continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 1º/8/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 5/8/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior.

3. AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0603034-46.2018.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADO: FREDERICO FONSECA NASCIMENTO (ELEICAO 2018 - DEPUTADO ESTADUAL)

ADVOGADO: DIOGO ARAUJO ALVES - OAB/GO 29677

DECISÃO: Na sessão do dia 27/6/2024, após a manifestação oral do agravante, Ministério Público Eleitoral, pelo Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, o julgamento foi suspenso com vista dos autos para a relatora, desembargadora eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 24/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a relatora. Na sessão do dia 25/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a relatora. Na sessão do dia 29/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a relatora. Na sessão do dia 30/7/2024, turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a relatora. Na sessão do dia 30/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a relatora. Na sessão do dia 31/7/2024, turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a relatora. Na sessão do dia 31/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a relatora. Na sessão do dia 1º/8/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a relatora. Na sessão do dia 5/8/2024, a relatora proferiu voto no sentido de conhecer e dar provimento ao agravo interno para reformar a decisão recorrida reconhecendo a inexistência de prescrição em relação à sanção de

recolhimento à conta do Tesouro Nacional do montante de R\$ 155.146,35 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), mantendo a determinação deste Regional de recolhimento da quantia citada ao Tesouro Nacional e deixando de cominar multa por litigância de má-fé. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôres Nobre, Ivo Favaro e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguardam a vista dos autos. O presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, adiantou o voto acompanhando a relatora.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602706-77.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: TALITTA DE OLIVEIRA SILVA DE MARTINO (ELEICAO 2022 - DEPUTADO FEDERAL)

ADVOGADAS: ANA CAROLINA ARAUJO BRITO - OAB/GO 53097

MILENE SALDANHA GOMES MARTINO - OAB/GO 34639

ADVOGADO: LEONARDO FELIPE MARQUES DE SOUZA - OAB/GO 30693

DECISÃO: Na sessão do dia 25/7/2024, turno matutino, o doutor Leonardo Felipe Marques de Souza fez sustentação oral em nome da requerente. Não houve manifestação oral do Procurador Regional Eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos à desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, após voto do relator no sentido de julgar aprovadas com ressalvas as contas de campanha de Talitta de Oliveira Silva de Martino, relativas às Eleições de 2022, com a obrigação de recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 66.859,69 (sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôres Nobre, Ivo Favaro, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Ana Cláudia Veloso Magalhães e o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 25/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral

Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 29/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 30/7/2024, turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 30/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 31/7/2024, turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 31/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 1º/8/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 5/8/2024, a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral proferiu voto-vista acompanhando o relator. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Ana Cláudia Veloso Magalhães também acompanharam o voto do relator. Igualmente, o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, acompanhou o voto do relator, e proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em julgar aprovadas com ressalvas as contas de campanha de Talitta de Oliveira Silva de Martino, relativas às Eleições 2022, com a obrigação de recolhimento do valor de R\$ 66.859,69 (sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603075-71.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTES: VILMAR DA SILVA ROCHA (ELEICAO 2022 - SENADOR)

SIMEYZON SINELIZ FERNANDES DA SILVEIRA (ELEICAO 2022 - SUPLENTE SENADOR)

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO (ELEICAO 2022 - SUPLENTE SENADOR)

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NETO SILVA - OAB/GO 45313

DECISÃO: Na sessão do dia 31/7/2024, turno vespertino, o doutor Luiz Fernando Neto Silva fez sustentação oral em nome do requerente Vilmar da Silva Rocha. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, dispensou a oportunidade de se manifestar oralmente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães, após voto do relator no sentido de julgar aprovadas com ressalvas as contas de campanha de Vilmar da Silva Rocha, relativas às Eleições de 2022, e determinar o recolhimento do valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) ao Tesouro Nacional. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôres Nobre, José Paganucci Júnior e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto do relator. O presidente em exercício, desembargador eleitoral Ivo Favaro, aguarda a vista dos autos. Na sessão do dia 1º/8/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 5/8/2024, a desembargadora eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães proferiu voto-vista acompanhando o relator. Nesta oportunidade, o presidente da Corte, desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, colheu o voto do desembargador eleitoral Ivo Favaro, que acompanhou a relatora. Então, o presidente da Corte proclamou o resultado do julgamento, nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em julgar aprovadas com ressalvas as contas de campanha de Vilmar da Silva Rocha, relativas às Eleições 2022, e determinar o recolhimento do valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600014-59.2024.6.09.0025

ORIGEM: PIRACANJUBA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PMDB - PROFESSOR

JAMIL

ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA - OAB/GO: 50536

RECORRIDO: LEANDRO BRAZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO: 24919

SUSTENTAÇÃO ORAL: o doutor Danúbio Cardoso Remy fez sustentação oral em nome do recorrido.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

7. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600017-54.2024.6.09.0141

ORIGEM: ANÁPOLIS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

AGRAVANTE: REPUBLICANOS - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO: 23523

HEITOR SIMON FONSECA PEDROSO - OAB/GO: 61400

AGRAVADA: PORTAL 6 COMUNICACAO LTDA

ADVOGADO: CAIO GRACCO BIZATTO DE CAMPOS - OAB/SP: 235971

DECISÃO: Na sessão do dia 5/8/2024, o julgamento foi adiado pelo relator.

8. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0600854-81.2023.6.09.0000

ORIGEM: ITAPIRAPUÃ - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

EMBARGANTES: OLAERCIO RODRIGUES DE MORAES

DJALMA GOMES DA SILVA

JOSÉ MARIANO CARNEIRO FILHO

PODEMOS - ITAPIRAPUÃ- GO- MUNICIPAL

COMISSÃO PROVISÓRIA PARTIDO PROGRESSISTA - PP DE ITAPIRAPUÃ

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - ÓRGÃO

PROVISÓRIO- ITAPIRAPUÃ - GO- MUNICIPAL

PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES DE ITAPIRAPUÃ

PARTIDO AGIR - ITAPIRAPUÃ

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO: 10734

EMBARGADO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600274-17.2024.6.09.0000

ORIGEM: GUAPÓ - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

REQUERENTE: JUÍZO DA 056ª ZONA ELEITORAL DE GUAPÓ-GO

INTERESSADO: MARCIO COSTA CANEDO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir a indicação do servidor Márcio Costa Canedo para atuar como Oficial de Justiça ad hoc na 56ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede no município de Guapó/GO, com designação retroativa, conforme solicitação do Juízo, no biênio de 26.3.2024 a 25.3.2026, com fundamento nas Resoluções TSE nº 23.527/2017 e TRE/GO nº 192/2012, nos termos do voto do relator.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600581-68.2024.6.09.0000

ORIGEM: FIRMINÓPOLIS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 063ª ZONA ELEITORAL DE FIRMINÓPOLIS GO

INTERESSADO: FERNANDO MARNEY OLIVEIRA DE CARVALHO

INTERESSADO: WANDERLO TIBURCIO

INTERESSADA: SARA RODRIGUES PEREIRA MENDONCA

INTERESSADA: CARLA MICHELE REZENDE MENDONCA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional

Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em aprovar a composição da junta eleitoral, nos termos do voto do relator.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600416-21.2024.6.09.0000

ORIGEM: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REQUERENTE: JUÍZO DA 028ª ZONA ELEITORAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO

INTERESSADA: FERNANDA DE SOUZA MORAES PRADO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em indeferir o pedido de requisição da servidora Fernanda de Souza Moraes Prado, para atuar na 28ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede no município de Águas Lindas de Goiás/GO, com fundamento no artigo 10 da Resolução TSE nº 23.523/2017, o qual estabelece que o servidor só poderá ser novamente requisitado, ordinária ou extraordinariamente, após um ano da data de retorno ao seu órgão de origem, nos termos do voto da relatora.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600648-33.2024.6.09.0000

ORIGEM: ANÁPOLIS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 141ª ZONA ELEITORAL DE ANÁPOLIS-GO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em autorizar a agregação de seções eleitorais, nos termos do voto do relator.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600483-83.2024.6.09.0000

ORIGEM: BELA VISTA DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR

TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 032ª ZONA ELEITORAL DE BELA VISTA DE GOIÁS-GO

INTERESSADO: THIAGO INÁCIO DE OLIVEIRA

INTERESSADO: RICARDO SKAF

INTERESSADO: FABIO VIEIRA PEIXOTO

INTERESSADA: JORDANA DA SILVA BORGES

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em aprovar a composição da junta eleitoral, nos termos do voto do relator.

14. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600630-12.2024.6.09.0000

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

REQUERENTE: JUÍZO DA 033ª ZONA ELEITORAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS GO

INTERESSADO: LEONARDO LOPES DOS SANTOS BORDINI

INTERESSADA: ELIZANDRA DE OLIVEIRA FERREIRA

INTERESSADA: LARISSA CYWINSKI BRANQUINHO

INTERESSADA: ALEXANDRA BONFIM DE SOUSA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em aprovar a composição da junta eleitoral, nos termos do voto do relator.

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, indagou aos Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se gostariam de se manifestar. Não havendo manifestações, agradeceu a todas e a todos e desejou-lhes uma boa tarde. Registre-se que a próxima sessão plenária será realizada em 7 de agosto de 2024, às 16:00.

Nada mais havendo a tratar, às **17:01**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente, declarou **encerrada a 58ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Coordenadora de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 5 de agosto de 2024.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, PRESIDENTE**, em 12/08/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA SELMA TEIXEIRA, COORDENADOR(A)**, em 13/08/2024, às 20:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0877451** e o código CRC **45E6C088**.